



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURIDICA

CONTRATO N° 26 /14

CELEBRAÇÃO: 23 /05 /14.

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

E A EMPRESA JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.”

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gasolina Comum, por firma devidamente contratada através de processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços conforme o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993:

Material de Consumo Correspondente a NAD n°1458/2014 – SEMSAU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT SOLIC.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	800

INTERVENIENTE: SEMSAU

FONTE RECURSOS: Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91

VALOR GLOBAL: O valor deste contrato é de R\$ 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais , setecentos e noventa e cinco reais) irrecorrível.

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado parceladamente a cada 30 (trinta) dias contados a partir da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, após a certificação da Nota Fiscal, contendo o consumo mensal GASOLINA COMUM da Unidade Administrativa - SEMSAU e devidamente certificada pelo setor competente.

NOTAS DE EMPENHO N° 785/2014.

PROCESSO N° 1974/2014


LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA
PUBLICAÇÃO
DE 23/05/14 A 30/05/14

[Handwritten Signature]
Agente Administrativo
CAD 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0987
De: 27/05/2014 a 03/06/2014

[Handwritten Signature]
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURIDICA

CONTRATO Nº 26/2014

“CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO
OESTE E A EMPRESA JAPONESA
COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.”

Aos *Vinte e três* dias do mês de *maio* do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni, 1156, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI** e **JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.188.368/0001-74, com sede na Rua José Lenk, 1812, Bairro Nova Ouro Preto, Cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua procuradora legal, MICHELLY ISHIY GONÇALVES, brasileira, solteira, portadora da Cart. Ident. n.º 952.598 SSP/RO e do CPF n.º 946.465.032-04, residente e domiciliada na Rua Maria Aparecida Jesuino, 209, neste Município, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Aquisições de Gasolina Comum, por firma devidamente contratada através de processo licitatório pelo Sistema de Registro de Preços conforme o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993:

Material de Consumo Correspondente a NAD nº01458/2014 – SEMSAU.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT SOLIC.
01	GASOLINA COMUM	LITRO	800

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, o Pregão Eletrônico n.º 24/OG/SRP/CPL/2013, bem como o Processo Administrativo n.º1974/14 e o Processo n.º 1112/SRP/2013, independentemente de transcrição.

II - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor deste contrato é estimado em R\$ 2.568,00 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais) , setecentos e noventa e cinco reais) irrealizável.

III - DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes programações:

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURIDICA

PROGRAMAÇÃO: 28.846.0001.0006
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91
RECURSO: Próprio
NOTA DE EMPENHO n.º 785/2014.

IV - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento do preço ajustado será efetuado parceladamente a cada 30 (trinta) dias contados a partir da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato, após a certificação da Nota Fiscal, contendo o consumo mensal **GASOLINA COMUM** da Unidade Administrativa - SEMSAU e devidamente certificada pelo setor competente, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica a contratada obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridades Sociais, juntando a cópia da CNS (Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS) e do CRF (Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF), sob pena de violação ao disposto no inciso 3º do artigo 195 da Constituição.

V - MODALIDADE DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada após receber a Nota de Empenho e as requisições assinadas pelo Assessor Especial da Secretaria - SEMSAU ou funcionário designado para esse fim obriga-se a fornecer o combustível parceladamente, abastecendo os veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria interveniente, conforme as necessidades e as requisições do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada assume a obrigação em manter no estoque as quantidades a serem utilizadas pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA: O Contratante, pela Secretaria interessada, ou pelo responsável em receber o combustível, requisitará o abastecimento em formulário próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O representante legal da Contratada ou quem for indicado, deverá assinar a segunda via da requisição e ser enviada à Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo de vigência deste contrato é de 02 (dois) meses, contatos a partir da assinatura deste instrumento.

VI - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Secretaria interveniente, por seu Assessor Especial ou por quem for designado, atuará como órgão fiscalizador e será competente para:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando a sua perfeita execução em conformidade com as especificações;
- b) promover, com a presença da Contratada, as conferências da entrega do combustível, decidir as questões técnicas surgidas

